



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annueiam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 120\$	Semestre 62\$00
A 1.ª série. . .	50\$	” 26\$00
A 2.ª série. . .	40\$	” 21\$00
A 3.ª série. . .	40\$	” 21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$08 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:484, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Nova publicação, rectificada, da lei n.º 1:400, de 8 de Fevereiro de 1923, que concede o prazo de mais trinta dias aos militares que queiram requerer a junta a que se refere o artigo 3.º da lei n.º 1:170, de 21 de Maio de 1921.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:460—Manda passear ao estado de completo armamento a canhoneira Açor.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 8:644—Transfere a importância de 5.000\$ do artigo 32.º para o artigo 26.º do capítulo 3.º da despesa ordinária do orçamento do Ministério das Colónias para o ano económico de 1922-1923, a fim de reforçar a verba destinada ao pessoal do Depósito Militar Colonial.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:645—Manda publicar a tabela de preços do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, que ficará vigorando a partir da data deste decreto.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Por ter saído com inexactidões novamente se publica a seguinte lei:

Lei n.º 1:400

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedido o prazo de mais trinta dias, a contar da publicação desta lei, aos militares que queiram requerer a junta a que se refere o artigo 3.º da lei n.º 1:170, de 21 de Maio de 1921.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministros da Guerra, da Marinha e das Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Alfredo Rodrigues Gaspar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 3:460

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira Açor passe ao estado de completo armamento.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1923.— O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:644

Sob proposta do Ministro das Colónias e de harmonia com o n.º 5.º do artigo 25.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que da verba descrita no artigo 32.º, capítulo 3.º, da despesa ordinária do orçamento do Ministério das Colónias para o corrente ano económico de 1922-1923, sob a rubrica de «Escola de Enfermagem do Hospital Colonial—subsídio a alunos», seja transferida a quantia de 5.000\$ para o artigo 26.º do mesmo capítulo sob a rubrica de «Depósito Militar Colonial—pessoal».

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva — António Abranches Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior

Decreto n.º 8:645

Tendo em vista o disposto no artigo 94.º do decreto n.º 7:003, de 6 de Outubro de 1920;